LEI MUNICIPAL Nº 1.496 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Institui no Município de Manacapuru a Semana Municipal da Piscicultura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituída, no município de Manacapuru, a Semana Da Piscicultura, que será realizada anualmente na semana que antecede o domingo de páscoa.

Art. 2º São os objetivos da lei:

I – incentivar o consumo de peixes;

II – incentivar e fomentar a piscicultura como fonte de renda a pequenos, médios e grandes produtores rurais;

III – incentivar a piscicultura como fonte extra de renda, para a agricultura familiar.

Art. 3º As ações, atividades e campanhas a serem realizadas, ficam sob a responsabilidade da Secretárias Municipal de Produção Rural e Abastecimento - SEMPRA.

Art. 4° Esta data fica inserida no calendário de eventos do Município de Manacapuru.

Art. 5° Esta lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 27 de março de 2024.

BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287

Assinado de forma digital por BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287
Dados: 2024.03.27 10:00:03 -04'00'

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru